



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL**

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2020/MPF/PR-TO

O **Ministério Público Federal**, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0056-86, sediada na Quadra ACNE 1, Rua NE-3, Conjunto 02, Lote 43, Centro, Palmas/TO, CEP 77006-018, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal 9.373, de 11 de maio de 2018 e na Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, na modalidade **doação**, conforme descrição no **Anexo I**.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar o formulário de manifestação de interesse, conforme modelo do **Anexo II**, à Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.protocolo.mpf.mp.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência.

2.1.1 Para protocolo eletrônico, seguem abaixo os dados para preenchimento dos campos do Destinatário:

Nome: Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens

UF: Tocantins

Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – TOCANTINS

Setor: Setor de Logística (SELOG)

Descrição do documento: Solicitação de doação de bens

Documentos: Deverão ser anexados todos os documentos da Cláusula VI

2.2 Não serão aceitas manifestações de interesse em bens individualmente considerados.

2.3 A manifestação de interesse pelo lote implicará na aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontram.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação

deste Edital.

CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO

4.1. Tendo em vista a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Tocantins serão doados, observados os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

4.2. Os bens serão doados na seguinte ordem de prioridade:

4.2.1. Os bens móveis classificados como **ociosos** ou **recuperáveis** poderão ser doados às autarquias e fundações públicas federais, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e as suas autarquias e fundações públicas, como também empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

4.2.2. Os bens móveis classificados como **antieconômicos**, poderão ser doados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e às suas autarquias e fundações públicas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.2.3. Os bens móveis classificados como **irrecuperáveis**, poderão ser doados para as organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e às Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.3. Não havendo interessados classificados conforme a ordem de prioridade do item 4.2, por razão de interesse social, os bens classificados como **ociosos** ou **recuperáveis** poderão ser destinados aos demais na respectiva ordem.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em havendo mais de um interessado habilitado para determinado lote, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse, ou seja, aquele que primeiro encaminhou a solicitação de doação (data e hora).

5.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.

5.2.1. O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

5.2.2. Todos os interessados convocados na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

5.3. No caso das entidades privadas sem fins lucrativos de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) Associações e Cooperativas de Catadores;
- b) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
- c) aquele que solicitar primeiro;
- d) sorteio, conforme o item 5.2 deste edital;

5.4. O solicitante contemplado com um lote de bens só fará jus a outros lotes caso não haja demais

interessados, devendo demonstrar sempre sua ordem de preferência.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I – Requerimento do responsável pela entidade;

II – Cópia de inscrição no CNPJ;

III – Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPs;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

VII – Certificado de qualificação como Organização de Sociedade de Interesse Público, emitida pelo Ministério da Justiça.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada acompanhada da solicitação dos lotes de seu interesse.

6.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação dos órgãos e entidades que manifestaram interesse será publicada no Portal da Transparência da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/to/transparencia/doacoes>.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador e de acordo com o prazo estabelecido no edital.

8.2.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Estado do Tocantins e/ou na Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

8.2.2. Caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado, o órgão ou entidade ficará impedido de pleitear nova doação na Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

8.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.4. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento,

independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

8.5. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao Setor de Logística da Procuradoria da República no Estado do Tocantins através do telefone (63) 99998-6135 e no endereço eletrônico prto-selog@mpf.mp.br.

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.

GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
Secretária Estadual